

Processo TC nº 032.144/2013-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em desfavor da Sra. Maria Selma de Araújo Pontes e do Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura, ex-prefeitos de Pirapemas/MA, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº 830.030/2007, cujo objeto era o desenvolvimento de ações de melhoria da infraestrutura da rede física escolar, com a construção de escolas no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância).

2. Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pela via postal e por edital (peças 36 a 38 e 65, respectivamente), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92.

3. O MP/TCU acolhe a proposta da unidade técnica em imputar débitos diferenciados aos dois ex-gestores citados, levando em conta a execução financeira que ocorreu durante a gestão de cada um.

4. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 67).

Ministério Público, em julho de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral